



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

18 de dezembro

CACIMBAS - PB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2020

PORTARIA - GP Nº 0144-A / 2020

O Prefeito do Município de Cacimbas - PB, no uso de suas atribuições legais, com base na **Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município de Cacimbas - PB.**

1. **DIONEIDE ALVES PEREIRA DE ARRUDA**, CPF Nº 022.595.104-50;
2. **EUDÉSIA DE MEDEIROS NEVES**, CPF Nº 872.556.264-91;
3. **FRANCIMERE DE LIMA**, CPF Nº 049.527.684-73;
4. **GILBERTO NUNES DE SOUZA**, CPF Nº 225.727.594-20;
5. **JOSÉ DIRALDO GOMES ALVES**, CPF Nº 825.611.504-10;
6. **JULIANA FERREIRA GONÇALVES**, CPF Nº 051.907.634-63;
7. **NADJA DE ALMEIDA SOUSA**, CPF Nº 89303458400;
8. **OLAVO SILVA PEREIRA**, CPF Nº 029.364.644-98;
9. **SUELI EZEQUIEL DE MEDEIROS SILVA**, CPF Nº 58676864420;
10. **THASSIA KAMILLA DE HOLANDA LEITE**, CPF Nº 07148086442;
11. **VERUSKA SOARES DE ANDRADE**, CPF Nº 02241387401;
12. **CLAUDEVANIA DOS SANTOS SILVA**, CPF Nº 053.285.654-60

CONSIDERANDO que, entre as partes, Município de Cacimbas/PB e os servidores municipais acima descritos, lotados na Secretaria Municipal de Educação de Cacimbas/PB, existe relação jurídica de direito material;

CONSIDERANDO que, mediante solução mais adequada e oportuna a Administração Pública deve buscar formas mais hábeis, céleres e eficazes para a defesa do interesse público legítimo, estando este também na correta aplicação da lei, de acordo com a melhor interpretação possível diante do caso concreto, reverter em benefício da coletividade e, *in casu*, as partes envolvidas em concordância.

CONSIDERANDO que, nos autos do **Processo nº 0800269-42.2019.8.15.0391**, proposto pela Srª ADELITA FRANCISCA DE BRITO (CPF nº. 092.400.248-40) e que tramita na Vara Única da Comarca de Teixeira/PB, há **sentença prolatada na data de 21/09/2020 JULGANDO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido formulado, para, em consequência, **1)** condenar o promovido Município de Cacimbas-PB a realizar a **ADEQUAÇÃO REMUNERATÓRIA** por titulação da parte autora, na forma do art. 36, § 1º e anexo IV do plano de , bem como a lhe pagar as diferenças inadimplidas desde a data carreira da Lei Municipal nº 242/2012.

CONSIDERANDO que, todos os servidores acima realizaram Acordo Extrajudicial no dia 17/12/2020, se encontram em situação idêntica à da Srª ADELITA FRANCISCA DE BRITO, tendo os mesmos requerido administrativamente **progressão/ascensão funcional** por titulação Mestrado, cujo amparo legal se encontra na Lei Municipal nº 242/2012, de que trata o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Cacimbas/PB;

CONSIDERANDO que, o princípio da legalidade é base de todos os demais princípios que instruem, limitam e vinculam as atividades administrativas, sendo que a Administração só pode atuar conforme a lei e que, mediante a sentença prolatada nos autos do Processo nº 0800269-42.2019.8.15.0391, foi reconhecido o direito a servidor municipal da **ADEQUAÇÃO REMUNERATÓRIA** por titulação Mestrado;

RESOLVE:

Art. 1º. – RECONHECER, para todos os fins de direito, a validade dos diplomas emitidos pela UNIDERC (União de Instituições para o Desenvolvimento Educacional, Religioso e Cultural), para, em consequência, realizar a implantação e adequação remuneratória imediata da gratificação por **progressão/ascensão funcional** por titulação Mestrado no contracheque dos servidores supramencionados, inclusive, a partir do mês de **DEZEMBRO/2020**, ficando o tocante ao **RETROATIVO** (parcelas vencidas referentes à gratificação pela obtenção de título de grau de mestre desde o 1º requerimento administrativo realizado) a ser pago da seguinte maneira: 80% (oitenta por cento) do valor individual a ser calculado administrativamente com os reajustes legais, a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais, sendo a 1ª a ser paga até o último dia útil do mês posterior ao mês da homologação do presente acordo extrajudicial e as demais parcelas na mesma data nos meses

subsequentes. O valor à título de retroativo será apurado imediatamente após à homologação deste acordo..

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimbas - PB, em 17 de dezembro de 2020.

Geraldo Terto da Silva
PREFEITO

